LEI N.º 1061, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

"Autoriza doação de área ao Estado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de propriedade do Município designada como lotes 5 e 7 da Rua Carlos Augusto e 8 e 10 da Avenida Marginal todos da quadra 12, conforme escritura lavrada no livro 3-A, fls. 124, Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A área será doada ao Estado do Rio de Janeiro para construção e implantação de equipamento social.

Art. 3º - O Estado deverá no prazo de 3 (três) anos, construir e colocar em funcionamento o equipamento para atender a pretensão descrita na mensagem que encaminhou esta Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de fevereiro de 2000.

ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO